

COMUNICADO TÉCNICO Nº 04/2025/AMM

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Grupo de Vigilância em Saúde
Piso Fixo e incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde
Pública

PORTARIA GM/MS Nº 6.527, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

Divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Legislações correlatas:

Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017

ÁREA DE REFERÊNCIA:

**Administração, Saúde, Contabilidade e Demais Áreas
Correlatas**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, editou PORTARIA GM/MS Nº 6.527, DE 7 DE JANEIRO DE 2025, divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2025.

Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS): financia a execução de todas as ações de vigilância em saúde, inclusive pagamento de pessoal que atua na VS.

O Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen) integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (Sislab), sendo a unidade laboratorial de referência dos 27 (vinte e sete) estados uma instituição pública estratégica para as ações de Vigilância em Saúde¹.

¹ <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/LACEN/noticia/1013/lacen-mt-e-premiado-na-iv-reuniao-da-rede-de-laboratorios-de-saude-publica-do-brasil>

Os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde e do incentivo para os Laboratórios Centrais de Saúde Pública constantes nos ANEXOS, serão transferidos em parcelas mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) dos valores pactuados².

Destaca-se que a não alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), bloqueia³ o recurso do ente federativo beneficiado que não fará jus aos recursos previstos na Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio. A regra estabelecida está na Portaria que segue:

A Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017⁴,

Art. 454. A manutenção do repasse dos recursos do PFVS e PVVS está condicionada à alimentação regular do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (**SINAN**), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (**SINASC**) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (**SIM**), conforme regulamentações específicas destes Sistemas. (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 33) (com redação dada pela PRT MS/GM 1955/2015). (Grifo nosso).

Art. 455. O bloqueio do repasse do PFVS e PVVS para estados, Distrito Federal e municípios dar-se-á caso sejam constatados 2 (dois) meses consecutivos sem preenchimento de um dos sistemas de informações estabelecidos no art. 454, segundo parâmetros a serem publicados em ato específico da SVS/MS. (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 36) (com redação dada pela PRT MS/GM 1955/2015). (Grifo nosso).

O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nessa Portaria aos respectivos Fundos de Saúde.

² Art. 2º

³ Art. 3º

⁴ Portaria GM/MS nº 6/17, § 2º do art. 454.

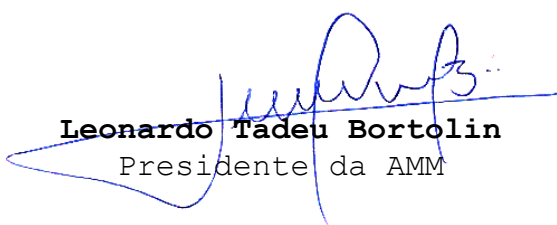
Segue ANEXO ÚNICO, com informações do Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde conforme anexo da Portaria em apreço.

A AMM ressalta a importância de parametrizar a ação orçamentária do município ao da União as quais devem se referirem a Apoio ao Municípios para a Vigilância em Saúde para fins de prestação de contas e a constatação da devida aplicação em seu propósito.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 03/02/2025

Responsabilidade Técnica
Waldna Fraga Silva
Setor Técnico AMM



Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente da AMM

PORTARIA GM/MS Nº 6.527, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

Divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Anexo XIII

UF	IBGE	Ente Federativo	PFVS Anual
MT	510000	SES/MT - Estado	R\$ 8.048.602,01
MT	510010	Acorizal	R\$ 28.416,80
MT	510020	Água Boa	R\$ 104.901,90
MT	510025	Alta Floresta	R\$ 315.648,65
MT	510030	Alto Araguaia	R\$ 102.144,48
MT	510035	Alto Boa Vista	R\$ 36.720,44
MT	510040	Alto Garças	R\$ 45.918,45
MT	510050	Alto Paraguai	R\$ 58.865,47
MT	510060	Alto Taquari	R\$ 39.576,92
MT	510080	Apiacás	R\$ 53.586,28
MT	510100	Araguaiana	R\$ 17.268,90
MT	510120	Araguainha	R\$ 13.480,21
MT	510125	Araputanga	R\$ 57.047,00
MT	510130	Arenópolis	R\$ 36.002,45
MT	510140	Aripuanã	R\$ 133.951,50
MT	510160	Barão de Melgaço	R\$ 27.349,40
MT	510170	Barra do Bugres	R\$ 118.974,37
MT	510180	Barra do Garças	R\$ 243.524,90
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	R\$ 39.814,65
MT	510190	Brasnorte	R\$ 106.722,10
MT	510250	Cáceres	R\$ 324.676,45
MT	510260	Campinópolis	R\$ 58.030,33
MT	510263	Campo Novo do Parecis	R\$ 167.610,55
MT	510267	Campo Verde	R\$ 164.384,79
MT	510268	Campos de Júlio	R\$ 49.481,20
MT	510269	Canabrava do Norte	R\$ 31.408,95
MT	510270	Canarana	R\$ 142.433,55
MT	510279	Carlinda	R\$ 53.209,80

MT	510285	Castanheira	R\$ 45.057,35
MT	510300	Chapada dos Guimarães	R\$ 66.485,31
MT	510305	Cláudia	R\$ 63.061,75
MT	510310	Cocalinho	R\$ 59.555,10
MT	510320	Colíder	R\$ 176.827,80
MT	510325	Colniza	R\$ 207.865,53
MT	510330	Comodoro	R\$ 109.514,07
MT	510335	Confresa	R\$ 193.336,15
MT	510336	Conquista D'Oeste	R\$ 16.162,64
MT	510337	Cotriguaçu	R\$ 104.225,70
MT	510340	Cuiabá	R\$ 3.052.706,04
MT	510343	Curvelândia	R\$ 17.786,53
MT	510345	Denise	R\$ 31.972,40
MT	510350	Diamantino	R\$ 76.118,06
MT	510360	Dom Aquino	R\$ 27.481,95
MT	510370	Feliz Natal	R\$ 75.093,96
MT	510380	Figueirópolis D'Oeste	R\$ 13.527,75
MT	510385	Gaúcha do Norte	R\$ 47.282,15
MT	510390	General Carneiro	R\$ 20.937,50
MT	510395	Glória D'Oeste	R\$ 13.444,73
MT	510410	Guarantã do Norte	R\$ 187.892,76
MT	510420	Guiratinga	R\$ 51.070,75
MT	510450	Indiavaí	R\$ 14.735,44
MT	510452	Ipiranga do Norte	R\$ 28.548,63
MT	510454	Itanhangá	R\$ 26.964,15
MT	510455	Itaúba	R\$ 37.689,54
MT	510460	Itiquira	R\$ 46.449,21
MT	510480	Jaciara	R\$ 99.026,00
MT	510490	Jangada	R\$ 28.390,91
MT	510500	Jauru	R\$ 30.975,61
MT	510510	Juara	R\$ 186.018,59
MT	510515	Juína	R\$ 246.170,00
MT	510517	Juruena	R\$ 84.125,25
MT	510520	Juscimeira	R\$ 38.927,00
MT	510523	Lambari D'Oeste	R\$ 20.723,10
MT	510525	Lucas do Rio Verde	R\$ 475.118,40
MT	510530	Luciara	R\$ 16.333,55

MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	R\$ 58.236,40
MT	510558	Marcelândia	R\$ 85.042,86
MT	510560	Matupá	R\$ 110.287,25
MT	510562	Mirassol d'Oeste	R\$ 96.139,41
MT	510590	Nobres	R\$ 52.772,55
MT	510600	Nortelândia	R\$ 19.952,60
MT	510610	Nossa Senhora do Livramento	R\$ 72.219,83
MT	510615	Nova Bandeirantes	R\$ 83.888,00
MT	510617	Nova Nazaré	R\$ 18.617,41
MT	510618	Nova Lacerda	R\$ 23.616,10
MT	510619	Nova Santa Helena	R\$ 16.953,66
MT	510620	Nova Brasilândia	R\$ 14.233,01
MT	510621	Nova Canaã do Norte	R\$ 66.440,89
MT	510622	Nova Mutum	R\$ 205.097,05
MT	510623	Nova Olímpia	R\$ 68.886,05
MT	510624	Nova Ubiratã	R\$ 66.509,67
MT	510625	Nova Xavantina	R\$ 85.378,10
MT	510626	Novo Mundo	R\$ 48.219,45
MT	510627	Novo Horizonte do Norte	R\$ 20.862,65
MT	510628	Novo São Joaquim	R\$ 48.805,61
MT	510629	Paranaíta	R\$ 61.743,35
MT	510630	Paranatinga	R\$ 145.374,20
MT	510631	Novo Santo Antônio	R\$ 16.537,94
MT	510637	Pedra Preta	R\$ 62.718,70
MT	510642	Peixoto de Azevedo	R\$ 186.914,02
MT	510645	Planalto da Serra	R\$ 16.520,68
MT	510650	Poconé	R\$ 111.791,15
MT	510665	Pontal do Araguaia	R\$ 24.451,65
MT	510670	Ponte Branca	R\$ 16.999,42
MT	510675	Pontes e Lacerda	R\$ 183.563,25
MT	510677	Porto Alegre do Norte	R\$ 67.466,37
MT	510680	Porto dos Gaúchos	R\$ 32.109,25
MT	510682	Porto Esperidião	R\$ 40.524,95
MT	510685	Porto Estrela	R\$ 15.021,38
MT	510700	Poxoréu	R\$ 82.723,52
MT	510704	Primavera do Leste	R\$ 311.305,45
MT	510706	Querência	R\$ 153.573,00

MT	510710	São José dos Quatro Marcos	R\$ 63.134,10
MT	510715	Reserva do Cabaçal	R\$ 13.788,36
MT	510718	Ribeirão Cascalheira	R\$ 54.997,54
MT	510719	Ribeirãozinho	R\$ 15.578,96
MT	510720	Rio Branco	R\$ 17.252,50
MT	510724	Santa Carmem	R\$ 46.014,31
MT	510726	Santo Afonso	R\$ 13.847,86
MT	510729	São José do Povo	R\$ 16.329,53
MT	510730	São José do Rio Claro	R\$ 70.386,85
MT	510735	São José do Xingu	R\$ 41.105,71
MT	510740	São Pedro da Cipa	R\$ 16.196,41
MT	510757	Rondolândia	R\$ 29.314,30
MT	510760	Rondonópolis	R\$ 868.209,45
MT	510770	Rosário Oeste	R\$ 57.130,90
MT	510774	Santa Cruz do Xingu	R\$ 17.885,04
MT	510775	Salto do Céu	R\$ 15.095,77
MT	510776	Santa Rita do Trivelato	R\$ 18.111,01
MT	510777	Santa Terezinha	R\$ 44.280,23
MT	510779	Santo Antônio do Leste	R\$ 18.494,35
MT	510780	Santo Antônio do Leverger	R\$ 67.873,12
MT	510785	São Félix do Araguaia	R\$ 73.809,80
MT	510787	Sapezal	R\$ 162.219,85
MT	510788	Serra Nova Dourada	R\$ 16.841,18
MT	510790	Sinop	R\$ 1.112.549,35
MT	510792	Sorriso	R\$ 623.072,75
MT	510794	Tabaporã	R\$ 68.003,27
MT	510795	Tangará da Serra	R\$ 377.032,45
MT	510800	Tapurah	R\$ 78.650,80
MT	510805	Terra Nova do Norte	R\$ 62.685,18
MT	510810	Tesouro	R\$ 14.824,50
MT	510820	Torixoréu	R\$ 16.209,93
MT	510830	União do Sul	R\$ 26.788,94
MT	510835	Vale de São Domingos	R\$ 13.616,62
MT	510840	Várzea Grande	R\$ 1.054.000,45
MT	510850	Vera	R\$ 68.953,35
MT	510860	Vila Rica	R\$ 136.454,40
MT	510880	Nova Guarita	R\$ 24.475,03

MT	510885	Nova Marilândia	R\$ 16.158,03
MT	510890	Nova Maringá	R\$ 45.577,50
MT	510895	Nova Monte Verde	R\$ 48.569,66
Total			R\$ 24.994.370,03